

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Definição do objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

1.2. Justificativa para a contratação.

1.2.1. Descrição da situação atual: necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para garantir a segurança e a saúde dos servidores, colaboradores e membros externos que frequentam os canteiros de obras da DPE/PR. Atualmente, a DPE/PR não possui estoque de EPIs para atender esta demanda.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: quantidades definidas com base no quadro de pessoal da DPE/PR, considerando ainda uma possível expansão na Instituição.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: a contratação de EPIs para a DPE/PR visa garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, e promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

1.2.4. Descrição básica dos itens a serem contratados.

Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT/CATSER	Especificações	Pedido Mínimo	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	30	Unitário	468656	Botina de Segurança em Couro   Sola de Borracha   Modelo: Com Elástico Nas Laterais   Características: Biqueira Em Polipropileno   Tamanho: Sob Medida			
2	30	Unitário	290377	Capa Chuva Longa   Material: Náilon   Transmitância: Opaca   Cor:   Características: com Capuz Tipo Poncho			
3	12	Unitário	384719	Capacete de Segurança   Material: Polietileno de Alta Densidade   Tipo Copa: Com Estrias e Casco Rígido   Aplicação: Engenheiro/Arquiteto   Cor: Branca   Características: Suspensão com carneira ajustável; Tipo de Aba: Boné   Com Plotagem			

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

4	18	Unitário	221240	Capacete de Segurança   Material: Polietileno de Alta Densidade   Tipo Copa: Com Estrias e Casco Rígido   Aplicação: Visitantes   Cor: Amarela   Características: Suspensão C/ Carneira Ajustável Tipo Aba: Boné   Com Plotagem			
5	30	Par	421064	Luva Industrial Material: Raspa De Couro Tamanho Cano: Curto  Tamanho: Único Revestimento Interno: Sem Forro			
6	30	Unitário	385112	Máscara Respiratória descartável com válvula   Material: polipropileno, fibra sintética e outros materiais de alta qualidade para filtragem   Tipo Fixação: Elástica de ajuste   Características Adicionais: Grampo Ajuste Nasal em Alumínio   Com válvula de exalação   Classe do filtro PFF-2 (V)   atóxica e hipoalergênica   descartável.	10		
7	30	Unitário	363744	Óculos Proteção   Armação em Policarbonato   Tipo Proteção: Lateral/Frontal   Tipo Lente: Policarbonato com Tratamento Anti-Risco E Anti-Em   Cor Lente: Incolor   Características Adicionais: Contra Luminosidade Intensa, Raios UV/In	10		
8	30	Unitário	337283	Protetor Auricular   Plug De Três Flanges   Material: Silicone   Características Adicionais: Antialérgico/Atóxico	10		

\*As imagens dos itens apresentados nesta tabela encontram-se no Anexo I.

### 1.2.5. Especificação detalhada dos itens.

#### 1.2.5.1. Certificação: as seguintes especificações se aplicam a todos os objetos presentes nesta licitação.

1.2.5.1.1. Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega, comprovando que o equipamento atende às normas de segurança e saúde em vigor (NR-6, NR-18 e outras normas aplicáveis).

1.2.5.1.2. Vida útil mínima correspondente a 80% do prazo de validade do CA.

#### 1.2.5.2. Botina de Segurança em Couro

1.2.5.2.1. **Unidade:** Par;

1.2.5.2.2. **Modelo:** Com elástico nas laterais;

1.2.5.2.3. **Material:** Couro;

1.2.5.2.4. **Sola:** Borracha;

1.2.5.2.5. **Tamanho:** Sob medida (número do calçado a ser fornecido no ato da

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

solicitação);

1.2.5.2.6. **Cor:** Preta;

1.2.5.2.7. **Embalagem:** Cada par de botinas deve ser embalado individualmente em caixa de papelão, com identificação do fabricante, número do CA, tamanho e data de fabricação;

1.2.5.2.8. **Características Adicionais:**

1.2.5.2.8.1. Com Biqueira em Polipropileno;

1.2.5.2.8.2. Resistente a água, óleo e produtos químicos, conforme especificações da NR-6.

1.2.5.2.8.3. Solado antiderrapante, com boa aderência em diferentes tipos de superfície;

1.2.5.2.8.4. Conforto e ergonomia para uso durante toda a jornada de trabalho;

1.2.5.2.8.5. Ausência de furos, rasgos, manchas, deformações ou outras imperfeições que possam comprometer a segurança e a funcionalidade do EPI.

### **1.2.5.3. Capa de Chuva Longa**

1.2.5.3.1. **Unidade:** Unitário;

1.2.5.3.2. **Modelo:** Tipo poncho, com capuz;

1.2.5.3.3. **Material:** Nylon, com transmitância opaca;

1.2.5.3.4. **Cor:** Amarela;

1.2.5.3.5. **Tamanho:** Especificar tamanho desejado;

1.2.5.3.6. **Embalagem:** Cada capa de chuva deve ser embalada individualmente em embalagem plástica transparente, com identificação do fabricante, número do CA, tamanho e data de fabricação;

1.2.5.3.7. **Características Adicionais:**

1.2.5.3.7.1. Impermeável, com costuras seladas para evitar a passagem de água;

1.2.5.3.7.2. Resistente a rasgos e à abrasão;

1.2.5.3.7.3. Leve e flexível, proporcionando conforto durante o uso.

### **1.2.5.4. Capacete de Segurança**

1.2.5.4.1. **Unidade:** Unitário;

1.2.5.4.2. **Material:** Polietileno de alta densidade;

1.2.5.4.3. **Cor:** Branca;

1.2.5.4.4. **Aplicação:** Engenheiro/Arquiteto;

1.2.5.4.5. **Tipo de Copa:** Com estrias e casco rígido;

1.2.5.4.6. **Embalagem:** Cada capacete deve ser embalado individualmente em embalagem plástica transparente, com identificação do fabricante, número do CA, tamanho e data de fabricação;

1.2.5.4.7. **Características Adicionais:**



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- 
- 1.2.5.4.7.1. Suspensão com carneira ajustável;
  - 1.2.5.4.7.2. Tipo de Aba: Boné;
  - 1.2.5.4.7.3. Resistente a impactos e penetração, conforme especificações da NR-6;
  - 1.2.5.4.7.4. Classe B, para proteção contra choques elétricos de até 30.000 volts;
  - 1.2.5.4.7.5. Suspensão ajustável para melhor conforto e segurança;
  - 1.2.5.4.7.6. Ausência de trincas, deformações ou outras imperfeições que possam comprometer a segurança e a funcionalidade do EPI.
  - 1.2.5.4.7.7. Plotagem do símbolo da DPE em local visível e de acordo com as especificações da instituição, a ser encaminhado em momento oportuno.

### **1.2.5.5. Capacete de Segurança**

- 1.2.5.5.1. **Unidade:** Unitário;
- 1.2.5.5.2. **Material:** Polietileno de alta densidade;
- 1.2.5.5.3. **Cor:** Amarela;
- 1.2.5.5.4. **Aplicação:** Visitantes;
- 1.2.5.5.5. **Tipo de Copa:** Com estrias e casco rígido;
- 1.2.5.5.6. **Embalagem:** Cada capacete deve ser embalado individualmente em embalagem plástica transparente, com identificação do fabricante, número do CA e data de fabricação;
- 1.2.5.5.7. **Características Adicionais:**
  - 1.2.5.5.7.1. Suspensão com carneira ajustável;
  - 1.2.5.5.7.2. Tipo de Aba: Boné;
  - 1.2.5.5.7.3. Resistente a impactos e penetração, conforme especificações da NR-6 e NR-18;
  - 1.2.5.5.7.4. Classe B, para proteção contra choques elétricos de até 30.000 volts.
  - 1.2.5.5.7.5. Ausência de trincas, deformações ou outras imperfeições que possam comprometer a segurança e a funcionalidade do EPI.
  - 1.2.5.5.7.6. Plotagem do símbolo da DPE em local visível e de acordo com as especificações da instituição, a ser encaminhado em momento oportuno.

### **1.2.5.6. Luva Industrial**

- 1.2.5.6.1. **Unidade:** Par;
- 1.2.5.6.2. **Material:** Raspa de couro;
- 1.2.5.6.3. **Tamanho do Cano:** Curto;
- 1.2.5.6.4. **Tamanho:** Único;
- 1.2.5.6.5. **Revestimento Interno:** Sem forro;
- 1.2.5.6.6. **Embalagem:** Cada par de luvas deve ser embalado individualmente em embalagem plástica transparente, com identificação do fabricante, número do CA e data de fabricação;
- 1.2.5.6.7. **Características Adicionais:**



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

1.2.5.6.7.1. Resistente a abrasão, cortes e perfurações, conforme especificações da NR-6 e NR-18;

1.2.5.6.7.2. Costuras reforçadas para maior durabilidade;

1.2.5.6.7.3. Ausência de furos, rasgos, manchas ou outras imperfeições que possam comprometer a segurança e a funcionalidade do EPI.

### **1.2.5.7. Máscara Respiratória descartável com válvula**

1.2.5.7.1. **Unidade:** Unitário;

1.2.5.7.2. **Material:** Polipropileno, fibra sintética e outros materiais de alta qualidade para filtragem;

1.2.5.7.3. **Tipo de Fixação:** Elástico de ajuste;

1.2.5.7.4. **Embalagem:** Cada máscara deve ser embalada individualmente em embalagem plástica transparente, com identificação do fabricante, número do CA, tamanho e data de fabricação;

1.2.5.7.5. **Características Adicionais:**

1.2.5.7.5.1. Grampo de ajuste nasal em alumínio para melhor adaptação ao rosto;

1.2.5.7.5.2. Classe do filtro PFF-2(V);

1.2.5.7.5.3. Com válvula de exalação;

1.2.5.7.5.4. Atóxica e hipoalergênica;

1.2.5.7.5.5. Descartável, para uso único.

### **1.2.5.8. Óculos de Proteção**

1.2.5.8.1. **Unidade:** Unitário;

1.2.5.8.2. **Armação:** Policarbonato;

1.2.5.8.3. **Tipo de Proteção:** Lateral e frontal;

1.2.5.8.4. **Tipo de Lente:** Policarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante;

1.2.5.8.5. **Cor da Lente:** Incolor;

1.2.5.8.6. **Embalagem:** Cada óculos deve ser embalado individualmente em embalagem plástica transparente, com identificação do fabricante, número do CA e data de fabricação;

1.2.5.8.7. **Características Adicionais:**

1.2.5.8.7.1. Proteção contra luminosidade intensa e raios UV/infravermelho;

1.2.5.8.7.2. Hastes ajustáveis para melhor conforto e segurança;

1.2.5.8.7.3. Design ergonômico para se adaptar ao rosto;

1.2.5.8.7.4. Leve e resistente a impactos.

### **1.2.5.9. Protetor Auricular**

1.2.5.9.1. **Unidade:** Par;

1.2.5.9.2. **Material:** Silicone;

1.2.5.9.3. **Tipo:** Plug de Três Flanges;



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

1.2.5.9.4. **Embalagem:** Cada par de protetores auriculares deve ser embalado individualmente em embalagem plástica transparente, com identificação do fabricante, número do CA e data de fabricação;

1.2.5.9.5. **Características Adicionais:**

1.2.5.9.5.1. Antialérgico e atóxico;

1.2.5.9.5.2. Lavável e reutilizável;

1.2.5.9.5.3. Oferece boa atenuação de ruídos, especialmente em altas frequências.

## 2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 046/2025.

## 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: contratação direta, em consonância com o Plano de Contratações Anual.

3.2. Modalidade de licitação: será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no baixo valor do serviço a ser contratado, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a aquisição dos produtos de maneira parcelada se mostra compatível com a distribuição dos itens e está consonante com a estimativa incerta de quantitativos frente a uma possível ampliação institucional.

3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.5. Critério de adjudicação: a adjudicação será por lote (único), considerando que os EPIs que compõem o objeto da presente licitação são compatíveis entre si e são fornecidos por um mesmo segmento de mercado, a adjudicação por lote trará maior atratividade à contratação, podendo gerar maior economia na contratação, além de maior eficiência na aquisição e gestão da ata de registro de preços que vier a ser firmada.

3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Previsão de subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

#### **4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR**

4.1. Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

4.2. Considerando se tratar de objetos de baixa complexidade técnica, padronizados e com um mercado sem grandes barreiras de entrada para novos competidores, não se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da(s) Contratada(s).

4.3. Considerando que os objetos são padronizáveis e se encontram prontamente disponíveis no mercado, não haverá necessidade de amostras. No entanto, será solicitado Catálogo dos fornecedores para verificação das especificações técnicas de cada objeto.

4.4. Em conformidade com a Norma Regulamentadora de número 06 (NR-6), O fornecedor deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA) do EPI, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando que o equipamento atende às normas de segurança e saúde.

4.5. O fornecedor deve apresentar o Certificado de Aprovação (CA), válido na data da entrega, com vida útil mínima correspondente a 80% do prazo de validade de cada objeto.

4.6. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.7. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.8. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.9. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.10. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.12. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.13. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.14. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.15. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.16. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.17. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.18. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. Haverá adoção de Sistema de Registro de Preços.

5.2. A CONTRATADA será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP), e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

5.3. A ARP terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.

5.4. A partir da assinatura da ARP, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A ARP, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso, hipótese em que se renovarão os quantitativos originalmente registrados.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO**

6.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica: [engenharia@defensoria.pr.def.br](mailto:engenharia@defensoria.pr.def.br) e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura ou órgão competente.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.2. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

7.3. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

7.4. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

8.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

## **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, bem como os dados de contato do (a) Gestor(a) da ARP.

9.2. A CONTRATANTE realizará as aquisições dos itens registrados na ARP, mediante envio de Ordem de Fornecimento eletrônica pelo(a) respectivo(a) Gestor(a).



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9.3.O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento de comunicação enviada pela DPE/PR de modo a facilitar o fornecimento, bem como evitar o atraso de entrega dos itens.

9.4. O prazo acima poderá ser prorrogado, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

9.4.1. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.5. Para os itens, 6, 7 e 8, os fornecimentos serão realizados mediante pedido mínimo, conforme estabelecido na tabela de itens.

9.6.Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente ao Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Paraná.

9.7. O almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, fica localizado na Avenida São Gabriel, n.º 433, Barracão 4, Bairro Roça Grande, Colombo/PR.

9.8. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.10. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.10.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.11. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispendo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.12.Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.13.O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.14. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.15. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.16. Os itens adquiridos no âmbito desta licitação deverão estar garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e funcionamento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.16.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.16.2. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 05 (cinco) dias úteis.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1.A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2.A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.3.A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

contratação.

10.3.4. Para os fins do Item 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

10.4.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.4.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.4.13. Receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.6. Para os fins dos Itens 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:

10.6.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

10.6.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, quando houver.

10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nos Itens 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

10.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no Item 10.10.1.

10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.12.O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13.O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.13.1. Não se aplica a regra prevista no Item 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.13.2. O disposto no Item 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.14.Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere o Item X.14 conterà, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.15.Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.1.1. Quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

antecedem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.15.1.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.15.1.3. Quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.2.1. O baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;

10.15.2.2. A reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

10.15.2.3. A comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

10.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, quando houver, e neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.19. Sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

## **11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

11.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, os valores unitários estimados reduzidos da contratação e o baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

## **12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.11.Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1.O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, ou por iniciativa da DPE/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/PR, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.3.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

13.3.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços;

13.3.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços e a DPE/PR;

13.3.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

13.4.A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços, cabendo ao DPE/PR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.5.Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no Edital.

13.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior deste artigo, a DPE/PR, poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

13.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a DPE/PR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.8. Caso o FORNECEDOR ou PRESTADOR não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a DPE/PR, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

13.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a DPE/PR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.11. Não havendo êxito nas negociações, a DPE/PR, deverá diligenciar o cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

13.12. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP) são passíveis de atualização periódica. A prorrogação da vigência desta ARP permite a atualização periódica dos preços inicialmente contratados, de acordo com, no máximo, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos doze meses posteriores à data do orçamento estimado da licitação.

13.13. Para a aplicação da atualização periódica, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal à Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios (CFORM), em até 30 (trinta dias) do aniversário de vigência da ARP, sob pena de preclusão, acompanhada de documentação comprobatória da variação dos custos. A atualização dos preços está sujeita à análise e aprovação pela CFORM.

13.14. Esta cláusula de atualização de preços não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados na ARP, os quais permanecerão inalterados até o término de sua vigência.

13.15. É permitida a atualização periódica dos preços inicialmente registrados



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

mediante reajuste por índice, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado do procedimento desta contratação, qual seja, **[XX/XX/XXXX]**.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. A aquisição dos produtos elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos e rejeitos potencialmente tóxicos e contaminantes ao meio ambiente. Assim, para que esses impactos sejam mitigados, recomenda-se que o processo de aquisição considere a seleção de itens que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo a redução do impacto negativo ao meio ambiente.

15.2. É essencial que:

15.2.1. Sejam observados os requisitos ambientais em todas as etapas da aquisição e uso dos produtos;

15.2.2. Os produtos sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens de menor volume possível, utilizando materiais recicláveis sempre que viável, garantindo proteção adequada durante o transporte e o armazenamento;

15.2.3. Os produtos sejam constituídos, sempre que possível, de materiais biodegradáveis, atóxicos ou reciclados.

15.3. Essas medidas estão alinhadas com o compromisso da DPE/PR de fomentar práticas sustentáveis em suas contratações, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, contribuindo para a preservação ambiental e a responsabilidade social.

#### **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Norma Regulamentadora n.º 6 (NR-6).

16.3. Norma Regulamentadora n.º 18 (NR-18).



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

16.4. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **17. DO FORO**

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

## Anexo I

Item 01	Botina de Segurança em Couro   Sola de Borracha   Modelo: Com Elástico Nas Laterais   Características: Biqueira Em Polipropileno   Tamanho: Sob Medida	
Item 02	Capa Chuva Longa   Material: Náilon   Transmitância: Opaca   Cor:   Características: com Capuz Tipo Poncho	
Item 03	Capacete de Segurança   Material: Polietileno de Alta Densidade  Tipo Copa: Com Estrias e Casco Rígido   Aplicação: Engenheiro/Arquiteto   Cor: Branca   Características: Suspensão com carneira ajustável; Tipo de Aba: Boné   Com Plotagem	



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Item 04	Capacete de Segurança   Material: Polietileno de Alta Densidade   Tipo Copa: Com Estrias e Casco Rígido   Aplicação: Visitantes   Cor: Amarela   Características: Suspensão C/ Carneira Ajustável Tipo Aba: Boné   Com Plotagem	
Item 05	Luva Industrial Material: Raspa De Couro Tamanho Cano: Curto   Tamanho: Único Revestimento Interno: Sem Forro	
Item 06	Máscara Respiratória descartável com válvula   Material: polipropileno, fibra sintética e outros materiais de alta qualidade para filtragem   Tipo Fixação: Elástica de ajuste   Características Adicionais: Grampo Ajuste Nasal em Alumínio   Com válvula de exalação   Classe do filtro PFF-2 (V)   atóxica e hipoalergênica   descartável.	
Item 07	Óculos Proteção   Armação em Policarbonato   Tipo Proteção: Lateral/Frontal   Tipo Lente: Policarbonato com Tratamento Anti-Risco E Anti-Em   Cor Lente: Incolor   Características Adicionais: Contra Luminosidade Intensa, Raios UV/In	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Item 08	Protetor Auricular   Plug De Três Flanges   Material: Silicone   Características Adicionais: Antialérgico/Atóxico	
---------	---	--